



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 76/2021

CHARRUA, 09 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 76/2021, que pretende autorização legislativa para o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam unidades habitacionais novas, ou reformem as que possuem, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

Os beneficiários que receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para construção de suas residências são os seguintes, nos valores correspondentes:

- 1) GLORIA M. S. FLÔRES, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 2) MARA PEDRO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 3) LILIANA S. BRAGA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 4) SÔNIA M. R. PALHANO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 5) ELIAS LIMA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 6) MARTA RODRIGUES, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 7) CINTIA P. TEODORO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 8) SILMARA C. ANTÔNIO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 9) ÉRICA A. PORFIRIO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 10) MARISTELA BRAGA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 11) MARINÊS L. BORGES, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 12) GISLAINE INÁCIO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 13) ZORAIDE CANDINHO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 14) ALENITA CANDINHO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 15) JUCEMARA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 16) DARLAN PEDRO, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 17) MARIELI FELIX, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 18) ANGÉLICA CHAVES, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Já os beneficiários que receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para reforma de suas residências são os seguintes, nos valores correspondentes:

- 1) NEDIR T. KRUG, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- 2) ARMELINDO HOFFMANN, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receberem o valor correspondente.

Ainda, no mesmo projeto, pretende-se a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), a fim de prover as despesas decorrentes dos ressarcimentos previstos no mesmo.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 76/2021

Autoriza a concessão de ressarcimento de valores para construção e reforma de unidades habitacionais de pessoas carentes, com recursos do Fundo Municipal da Habitação e Saneamento, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico, diretamente à população carente, visando realizar construção e reforma de moradias, em conformidade com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2004 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

§1º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora GLORIA M. S. FLÔRES, portadora do CPF nº 033.063.810-63, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§2º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora MARA PEDRO, portadora do CPF nº 018.087.910-37, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§3º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora LILIANA S. BRAGA, portadora do CPF nº 027.015.540-63, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§4º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora SÔNIA M. R. PALHANO, portadora do CPF nº 017.240.360-09, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§5º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor ELIAS LIMA, portador do CPF nº 032.687.190-07, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§6º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora MARTA RODRIGUES, portadora do CPF nº 022.396.450-67, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§7º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora CINTIA P. TEODORO, portadora do CPF nº 043.466.720-00, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§8º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora SILMARA C. ANTÔNIO, portadora do CPF nº 032.585.330-40, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§9º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora ÉRICA A. PORFIRIO, portadora do CPF nº 037.110.380-00, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

§10. Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora MARISTELA BRAGA, portadora do CPF nº 031.324.080-93, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§11. Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora MARINÊS L. BORGES, portadora do CPF nº 017.490.170-40, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§12. Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora GISLAINE INÁCIO, portadora do CPF nº 037.181.690-45, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§13. Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora ZORAIDE CANDINHO, portadora do CPF nº 011.531.730-93, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§14. Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora ALENITA CANDINHO, portadora do CPF nº 010.551.380-64, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§15. Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora JUCEMARA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 018.088.410-77, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§16. Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor DARLAN PEDRO, portador do CPF nº 039.216.000-57, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§17. Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora MARIELI FELIX, portadora do CPF nº 040.411.370-20, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§18. Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora ANGÉLICA CHAVES, portadora do CPF nº 040.912.460-52, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§19. Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família do senhor NEDIR T. KRUG, portador do CPF nº 408.652.820-72, residente na Linha Sartória, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

§20. Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor ARMELINDO HOFFMANN, portador do CPF nº 461.290.730-20, residente na Linha Viecelli, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, no valor total de **R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais)**, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor total de **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.03.16.244.0606.1006 ICMS ECOLÓGICO - TERRA DO LIGEIRO – HABITAÇÃO

3.3.3.9.0.4800(934) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 80.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

§2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....	R\$ 50.000,00
09.01.28.845.0000.0011 PARCERIA C/ENTIDADES TRADICIONALISTAS	
3.3.3.5.0.4300(1641) SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 10.000,00
07.01. 26.782.0701.1009 ABRIGOS E PARADAS DE ÔNIBUS	
3.3.3.9.0.3000(213) MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 5.000,00
05.02.13.392.0506.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL	
3.3.3.9.0.3900(133) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 5.000,00
05.02.27.812.0507.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	
3.4.4.9.0.5200(131) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 2.000,00
3.4.4.9.0.5100(130) OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 3.000,00
04.01.04.129.0400.2005 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ADM. E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.4.4.9.0.5200(166) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 4.000,00
03.01.04.122.0300.2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.4.4.9.0.5200(1528) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.500,00

Art. 3º Os respectivos valores serão repassados diretamente a cada beneficiário para pagamento dos materiais utilizados nas respectivas obras.

§1º Para o recebimento dos valores, cada beneficiário deverá apresentar comprovantes fiscais das aquisições dos materiais, preferencialmente do comércio do município.

§2º Será ainda necessário laudo do setor de engenharia atestando a conclusão das obras, inclusive com a assinatura e concordância do beneficiário.

Art. 4º Os beneficiários somente poderão ser incluídos em novos auxílios para habitação, decorridos cinco anos a partir do benefício concedido por esta lei.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 09 de agosto de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito